



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



CONTRATO N°: 00019/2019-COGE

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO E ARNOBIO
JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA
- EPP, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ n° 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF n° 236.802.614-20, Carteira de Identidade n° 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA - EPP - RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 95 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 25.008.219/0001-68, neste ato representado por Severino Roberto Maia de Miranda, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Getulio Cavalcante, 705, Liberdade - Campina Grande - PB, CPF n° 379.784.464-68, Carteira de Identidade n° 1040101 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00011/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Formação de registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Merenda Escolar da Rede Pública de Educação Municipal, dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de



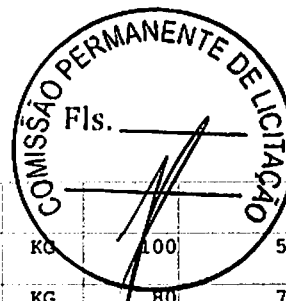
Vínculos, Casa da Família e Centro dos Idosos), bem como das demais Secretarias do Município, conforme Termo de Referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00011/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 158.907,36 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de até 1 kg. Deve conter os ingredientes, a composição nutricional e o modo de preparo. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	MARATA	KG	360	11,00	3.960,00
2	AÇÚCAR REFINADO, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	TROPEIRO	KG	2333	3,15	7.348,95
3	AMIDO DE MILHO, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Acondicionado em caixa com 20 unidades de 400 gramas.	KIMINO	CX	533	5,00	2.665,00
4	ARROZ COMUM, tipo 1, classe longo fino, embalagem de 30 x 01, prazo de validade no mínimo de 180 dias.	KIKA	KG	667	3,45	2.301,15
5	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KIKA	KG	2533	3,20	8.105,60
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno, de 400g, caixa com 20 pacotes.	VITAMASSA	UND	1200	3,50	4.200,00
7	BISCOITO CREAME CRAKER, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno, de 400g, caixa com 20 pacotes.	VITAMASSA	UND	1333	3,50	4.665,50
8	CALDO DE CARNE, embalagem de 24 x 19 gramas. Data de fabricação e data de validade.	ARISCO	CX	100	10,90	1.090,00
9	CALDO DE GALINHA, embalagem de 24 x 19 gramas. Data de fabricação e data de validade.	ARISCO	CX	100	10,90	1.090,00
10	CHARQUE de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 1 kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, informação do fabricante, especificação	GMA	KG	933	23,00	21.459,00



	do produto e data de vencimento estampado na embalagem.					
11	COLORÍFERO (colorau), embalagem de 100 gramas, composição fubá e extrato oleoso de urucum.	SÃO MARCOS	KG	100	5,80	580,00
12	CONDIMENTO MISTO, conteúdo cominho, pimenta do reino, sal, embalagem de 100g.	SÃO MARCOS	KG	80	7,70	616,00
13	CREMOGEMA, sabor tradicional ou chocolate, 200g, Caixa com 50 unid, contendo informação nutricional e prazo de validade.	YOKI	UND	600	4,60	2.760,00
14	CURAL com leite, vitaminas e ferro. Validade 12 meses. Inspeccionada pela secretaria de saúde. Embalagem de 1 kg.	KNUTRI	KG	533	7,60	4.050,80
15	FARINHA DE MANDIOCA produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, de 1 kg.	FEIRA NOVA	KG	120	4,00	480,00
16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica de 1 Kg.	SARANDI	KG	120	4,00	480,00
17	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica de 1 Kg.	SARANDI	KG	80	3,60	288,00
18	FARINHA LÁCTEA, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem 230g.	MARATA	UND	33	5,20	171,60
19	FEIJÃO MACASSAR, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, etc.	TROPEIRO	KG	33	4,80	158,40
20	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, etc, apresentação em fardo com 30 pacotes.	TROPEIRO	KG	1000	7,80	7.800,00
21	FEIJÃO preto, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.	TROPEIRO	KG	400	7,00	2.800,00
22	FLOCOS DE MILHO FLOCADA, pré-cozido, embalagem 500 gramas, apresentação em fardo com 30 pacotes.	MARATA	KG	3333	2,80	9.332,40
23	LEITE EM PÓ produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada. Embalagem com 200g, apresentação em fardo com 50 pacotes.	TGUINHO	KG	1667	24,00	40.008,00
24	MACARRÃO parafuso, com sêmola, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	VITAMASSA	UND	1067	3,20	3.414,40
25	MACARRÃO tipo espaguete, com sêmola, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ALIANÇA	KG	2667	3,60	9.601,20
26	MARGARINA vegetal, com sal, com no mínimo 60 % de lipídeos. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	VITARELA	POTES	640	3,60	2.304,00
27	Milho para mungunzá embalagem de 500kg	TRIUNFO	UND	200	1,80	360,00
28	Multi cereais de 230gr de alimento a base de flocos de cereais, pré cozido, adicionado de	MARATA	SACHE	333	6,00	1.998,00

A



	vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas.					
29	ÓLEO de soja refinado, embalagem com 20 unidades, original de fábrica com 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	CONCORDIA	UND	400	4,70	1.880,00
30	OVO, tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SÃO LUIS	DUZ	400	4,22	1.688,00
31	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, embalagem de 500 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar, cálcio, ferro, tipo C 20 x 500g .	SUPRESOY	KG	200	7,00	1.400,00
32	SAL refinado iodado, com validade de até 12 meses.	PUREZA	KG	200	1,20	240,00
33	SARDINHA em lata com óleo de soja comestível com Ômega 3, contendo 130g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. Apresentação em caixas com 50 unidades.	88	CX	67	136,28	9.130,76
34	VINAGRE DE ALCOOL, embalagem de plástico de 500 ml, validade de 12 meses.	SÃO MARCOS	GF	267	1,80	480,60
Total:						158.907,36

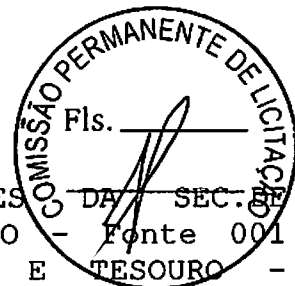
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02060.12.306.0400.2040 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 122 Transferências de Recursos do FNDE Refer. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 02060.12.306.0400.2041 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PNAC - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 121 Transferências de Recursos do FNDE Refer. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); 02060.12.306.0400.2042 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - R. PROPRIOS - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE; 02060.12.365.0400.2017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CRECHE - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE; 02060.12.365.0400.2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHES - MDE - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 02.020-GABINETE DO PREFEITO - 02020.04.122.0200.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 001 Recursos Ordinários; 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO -



02030.04.122.0200.2004 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recursos Ordinários; 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREIRO - 02040.04.122.0200.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 001 Recursos Ordinários; 02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER - 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 001 Recursos Ordinários; 02.070-SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER - 02070.13.392.0400.2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 001 Recursos Ordinários; 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde: 02.090; SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS - 02090.08.122.0300.2061 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 02090.08.244.0300.2028 - OUTROS PRGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 02090.08.244.0300.2033; MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 001 Recursos Ordinários; 02090.08.244.0300.2034 - MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 02090.08.244.0300.2060 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 02090.08.244.0300.2081 - MANUT. DO PROGRAMA DO FMASSCFV-PETI E PROJovem - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 02100.15.451.0600.2038 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 001 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

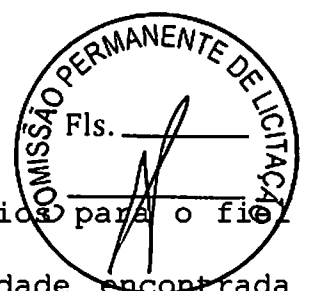
Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

A



- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

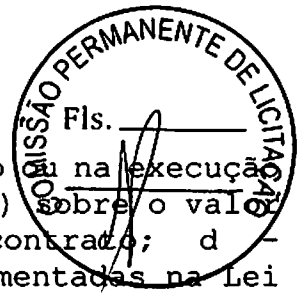
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre



o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início da execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 29 de março de 2019.

TESTEMUNHAS

João Paulo Souza Galvão
CPF: 069.202.714-94

PELO CONTRATANTE

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

Genildo Pereira Filadelfo
CPF: 042.464.354-40

Arnobio Joaquim Domingos da Silva - EPP
SEVERINO ROBERTO MAIA DE MIRANDA
379.784.464-68